



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º 053/2024) SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA P & C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. CONFORME ABAIXO SE DESCREVE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede nesta cidade à Travessa Curuzu nº 1755, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.416.029/0001-72 representada por seu Vereador Presidente e Ordenador de despesa Sr. **JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3732898 PC/PA e do C.P.F. nº 661.525.342-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Barreto, nº 747, Ed. Lilli, Apto. nº 702, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **P&C Comercio e Serviços Ltda – EPP**. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.473.510/0001-19, sediado na Travessa Padre Prudêncio, 518 – Comercio, CEP: 66017-200, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Celso Vitor Castro Cavalcante, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, art. 75,II, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. As partes resolvem aditar **Segunda vez o Contrato nº. 01/2024**, tudo em conformidade com a Dispensa de Licitação, com fundamento no, do **artigo 107**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e clausulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

2.2.Da Prorrogação do Prazo de Vigência; e

2.2.2. Do Reajuste e Correção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, por termo aditivo, no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor mensal inicial corrigido do contrato de **R\$ 4.570,01 (quatro mil quinhentos e setenta reais e um centavo)**. Será corrigido em **25%** atendendo ao equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelecido na cláusula 14 do contrato inicial.

4.2. Será aplicada a correção anual pelo INPC/IBGE pelo índice de **4,73%** cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Própria da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

4.3. O valor mensal passa ser de **R\$ 5.928,48** (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual de **R\$ 71.141,76** (setenta e um mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Projeto Atividade: 2173 - Operacionalizações das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 33.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

5.1. As demais Cláusulas e Condições do contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de março de 2026.

Câmara Municipal de Belém
John Wayne Holanda Parente

P&C Brasil Comercio e serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2-